



AO SECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR -

ALBINO GEMELLI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 15.887.736-8, inscrito no CPF sob o n.º 310.907.379-04, e sua IDALINA PASQUALI GEMELLI, brasileira, agricultora, portadora do RG n.º 15.887.746-5, inscrita no CPF sob o n.º ® 019.580.009-57, ambos residentes e domiciliados na Rua Ari Olávio Delfino, esquina com Rua José Pacheco, n.º 323, União da Vitória -Paraná, CEP: 84.604-395, pela sua procuradora constituída, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e Requerer o que segue:

O senhor ALBINO GEMELLI e sua esposa senhora IDALINA PASQUALI **GEMELLI** são legítimos proprietários do seguinte imóvel:

• Chácara 3-A, Gleba 3, Colônia Tormenta Obs. Área urbana divisa com área rural, Município: Catanduvas - PR, Área : 17.640,00m² ou 1,7640 ha ou 0,728925 alqueires, localizada no Município de CATANDUVAS - PR;

Ocorre que esse imóvel foi invadido ROSANE MARIA LOUREIRO, Brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 7847237-5, inscrita no CPF n° 028.742.079-50 e SILSO RODRIGUES DE SOUZA, Brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.488.854-9, inscrito no CPF nº 048.694.049-74, ambos residentes e domiciliados na Linha



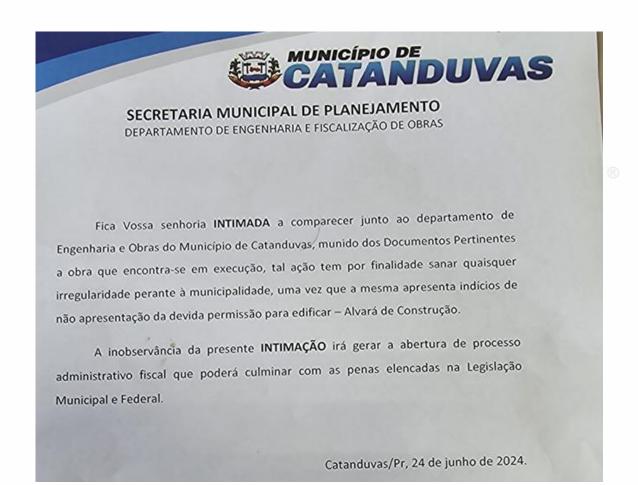






Passo Liso, Zona Rural, Catanduvas – Paraná e TERCEIRAS PESSOAS NÃO CONHECIDAS.

Considerando-se, o teor da diligência realizada pelo departamento de engenharia e fiscalização de obras do presente Município datado de 24/06/2024 na qual consta o seguinte:



Essa invasão da posse da propriedade é objeto do processo de reintegração de posse autos 0001441-57.2024.8.16.0065 em tramitação perante MM JUÍZO DA VARA CÍVEL D CATANDUVAS. Nesse processo de reintegração de posse foram juntados os seguintes documentos:











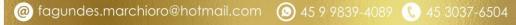


- Mapa e memorial descritivo do imóvel elaborado pelo profissional Pedro Luiz Studzinski, Engo Agrônomo, CREA: PR-19975/D, CPF: 408.395.169-91;
- R. Sentença Ref. mov. 142.1 prolatada pelo juízo da Comarca de VARA CÍVEL DE CATANDUVAS - PR nos autos 0001563-75.2021.8.16.0065;
- Boletim de Ocorrência do esbulho possessórios e Imagens fotográficas do esbulho possessórios.
- "Protocolo de denúncia 162718/2024" junto ao CREA-PR e respectiva resposta

Conforme faz prova Boletim de Ocorrência em anexo Requeridos ROSANE MARIA LOUREIRO e SILSO RODRIGUES DE SOUZA e terceiras pessoas desconhecidas invadiram o lote nº4, parte destacada das A-2 chácaras nº a-2, 3-A e parte da chácara nº 04-A da Gleba 03, Colônia Tormenta, com área de 4,05 hectares, localizada no Município de CATANDUVAS - PR. Vejamos:

MUNICÍPIO/UF: CATANDUVAS - PR BAIRRO: ZONA RURAL DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA: DESCRIÇÃO SUMARIA DA OCORRENCIA: RELATA A COMUNICANTE, IDALINA PASQUAL GEMELLI E SEU ESPOSO ALBINO GEMELLI SÃO LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE Nº 4, PARTE DESTACADA DAS CHÁCARAS Nº A-2, 3-A E PARTE DA CHÁCARA Nº 04-A DA GLEBA 03 COLÔNIA TORMENTA COM ÁREA TOTAL DE 4,05 HECTARES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, DE FORMA CONTÍNUA À PROPRIEDADE MANTÊM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 2 HECTARES, OCORRE QUE EM MAIO DE 2024, CONSTATOU-SE A INVASÃO DESTA ÁREA POR ROSANE MARIA LOUREIRO E SILSO RODRIGUES DE SOUZA, EIS OS FATOS: ROSANE MARIA LOUREIRO E SILSO RODRIGUES DE SOUZA, ERAM ARRENDATÁRIOS (POR CONTRATO VERBAL) DE UMA ÁREA DO IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DE ALBINO GEMELLI E IDALINA PASQUAL GEMELLI, SOB A MATRÍCULA 1533, ONDE PLANTAVAM HORTALIÇAS. APÓS PROCESSO JUDICIAL (NÚMERO: 0001563-75.2021.8:16.0065) MOVIDO POR IDALINA E ALBINO, EM OUTUBRO/2021, PELA FALTA DE PAGAMENTO DE ARRENDAMENTO, E SOLICITANDO REINTEGRAÇÃO DE POSSE, OBTEVE-SE SENTENÇA FAVORÁVEL, EM 6 DE MAIO DE 2024, AOS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL, SENDO JULGADA PROCEDENTE A BEINTEGRAÇÃO DE POSSE, E SENDO CONDENADOS OS ARRENDATÁRIOS AO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS. APÓS ESSA SENTENÇA, ROSANE E SILSO, AGINDO POR MÁ-FÉ, INVADIRAM PARTE DA ÁREA, COMEÇARAM A CONSTRUIR UMA CASA DE ALVENARIA, DESSECARAM UMA ÁREA DANDO A IMPRESSÃO DE QUE PODEM CONSTRUIR OUTRAS ESTRUTURAS, RETIRARAM A CERCA DA PROPRIEDADE QUE FICAVA AO LADO DA ESTRADA DE RODAGEM (MATRÍCULA 1533) E CERCARAM UMA PARTE DA TERRA, TENDO, INCLUSIVE, SOLTADO ALGUNS ANIMAIS. NA DATA INVADIDA E OBSERVAVA-SE ALGUMAS LONAS QUE ANTERIORMENTE ERAM UTILIZADAS EM ESTUFAS PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS. NATUREZA(S) CONSTATADA(S): ESBULHO POSSESSORIO - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO Ativar o Wind











Além dos Boletim de Ocorrência em anexo, também faz prova as imagens fotográficas do esbulho possessórios parte dos Requeridos ROSANE MARIA LOUREIRO e SILSO RODRIGUES DE SOUZA e terceiras pessoas desconhecidas em relação à Chácara 3-A, Gleba 3, Colônia Tormenta Obs. Área urbana divisa com área rural, Município: Catanduvas - PR, Área: 17.640,00m² ou 1,7640 ha ou 0,728925 alqueires, localizada no Município de CATANDUVAS - PR. Vejamos:





















E ainda, nos termos do "Protocolo de denúncia: 162718/2024" junto ao CREA-PR qual consta:

Aqui estão as informações sobre a denúncia realizada

- Denúncia feita no CREA em 03/06/2024, pelo site, autoria de Vanderleia Gemelli.
- Número de protocolo da denúncia: 162718/2024
- Título da denúncia: Construção irregular de casa, sem acompanhamento profissional, e que está sendo conduzida por pessoas sem registro / sem formação.
- Texto da denúncia: Rosane Maria Loureiro e Silso Rodrigues de Souza, invadiram uma área de posse pertencente a mais de 30 anos a Idalina Gemelli e Albino Gemelli (que estão requerendo a área na













justiça), cercaram a área e estão construíndo de forma irregular uma casa de alvenaria autorização, sem alvará, e sem acompanhamento profissional. A construção fica no final da rua Félix Kovaleski (sentido cidade - interior), Bairro Alto Alegre

- Catanduvas/PR, ao lado da última casa (lado direito da rua), e está sendo realizada por pessoas sem registro / sem formação. Mediante os fatos, solicitamos o embargo da obra.

Já na resposta ao "Protocolo de denúncia: 162718/2024" junto ao CREA-PR consta:



Protocolo de denúncia: 162718/2024

Prezado(a) usuário,

Em resposta ao seu protocolo, informamos que em diligência no local em 04/07/2024 as 10:00h e posterior as 14:35 h constatamos obra paralisada, sem indicios de movimentação/construção nos últimos dias. Documentação fotográfica. Realizamos diligência no município setor de obras/Engenharia, fol Informado que é uma área em Itúgio (antigo proprietário Siompo) e não foi possível obter o nome do proprietário do imóvel ou nome e CPF da pessoa que está construindo a residência/obra com aproximadamente 54,00m2; Inclusive o Município intimou e foi apresentado a intimação (anexo) expedida pelo município, porém não consta nome, CPF e o imóvel intimado. Reiteramos que a situação deverá ser judicializada, pois trata-se de situação jurídica e ou Ministério Público. Caso apresente comprovação da pessoa que está construindo/investindo no local, poderemos direcionar a fiscalização no tocante a falta de projeto e responsável técnico pela execução da obra; mas que somente o Município possul o poder de embargo.

RCSC / REGIONAL DE CASCAVEL

Você pode acompanhar o andamento da denúncia.

- Através do próprio aplicativo (Protocolo > Protocolo Por Número/Ano)
- Através do nosso site <u>vvvvv.crea-pr.orq.br</u>

Obrigado por utilizar os serviços do Crea-PR.













DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que Vossa Senhoria receba em sua integralidade a presente manifestação e documentos em anexo, especialmente objetivando que seja afastada eventual responsabilização civil/administrativa/tributária/ambiental/criminal em face ao senhor ALBINO GEMELLI e sua esposa senhora IDALINA PASQUALI GEMELLI, devendo exclusivamente ser responsabilizado a senhora ROSANE MARIA LOUREIRO, Brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 7847237-5, inscrita no CPF nº 028.742.079-50 e SILSO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.488.854-9, inscrito no CPF nº 048.694.049-74, ambos residentes e domiciliados na Linha Passo Liso, Zona Rural, Catanduvas - Paraná, face que esses invadiram a posse da propriedade do senhor ALBINO GEMELLI e sua esposa senhora IDALINA PASQUALI GEMELLI e iniciaram construção irregular conforme documentos em anexo.

> Nesses termos. Pede deferimento, Cascavel/PR, assinado e datado eletronicamente.

DORALICE FAGUNDES DOS SANTOS MARCHIORO Advogada OAB/PR 38.922



Travessa Cristo Rei. 91 Centro - Cascavel - PR

